



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 034/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) LINKS DEDICADOS DE INTERNET, SENDO: 01 (UM) LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 500 MBPS, FULL DUPLEX, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM AS CONCESSÕES APRESENTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, E 01 (UM) LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 500 MBPS, FULL DUPLEX, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM AS CONCESSÕES APRESENTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA ATENDER CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), conforme quantidades e especificações contidas no edital e Termo de Referência.**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. 007/2022/CMM e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**PARA O E-MAIL: [licitacoes.camarademariana@gmail.com](mailto:licitacoes.camarademariana@gmail.com)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



# **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Realização: 29/09/2022 às 09hs**

### **1 – PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) links dedicados de internet, sendo: 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender as necessidades da câmara municipal de mariana, e 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.**

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538 de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 17/2022.

**1.2. A abertura da sessão de Pregão terá início no dia 29 de Setembro de 2022, às 9hs.**



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **2 – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) links dedicados de internet, sendo: 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender as necessidades da câmara municipal de mariana, e 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até as 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive, através de e-mail para o endereço: [licitacoes.camarademariana@gmail.com](mailto:licitacoes.camarademariana@gmail.com)

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constante desde Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiver suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possua como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Esteja constituída sob a forma de consórcio.

a) *A Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentado no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-*



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

*se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com a finalidade de se obter a capacitação técnica ou financeira para disputar o certame.*

4.2.6 Encontre-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme Modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**DO CREDENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

### **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

#### **ENVELOPE 01:**

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada, deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos, à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Envelope com Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados na **Câmara Municipal de Mariana, Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, contato (31) 3557-6206**, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.2.1. O item 6.2 refere-se aos licitantes que por opção ou indisponibilidade não puderem se fazer representar no dia e horário da sessão.

6.2.2 As propostas comerciais apresentadas nos termos previsto no item 6.2, serão analisadas e julgadas no valor apresentado, uma vez que a ausência de representante legal na sessão exclui a possibilidade de ofertar lances.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 07/2022/CMM**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**E-MAIL:**

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções. O preço total proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, sendo o preço total o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. A proposta Comercial deve conter a descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicação de Marca.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de





# Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se tratar-se de erro formal, cujo saneamento não altere o valor total da proposta ou implique prejuízo aos demais licitantes ou a administração.

6.13. Não serão aceitos propostas cujos itens estejam fora de linha ou retirados do mercado por qualquer motivo, ou sob medidas restritivas dos órgãos fiscalizadores da categoria.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual;

D. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS (conjunta com a certidão Federal);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da Regularidade Fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

### **7.6. DECLARAÇÕES:**



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

### **7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, conforme disposto na Lei nº 13.726/18.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 07/2022/CMM**  
**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**EMAIL:**

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

#### **8.1. DOS LANCES:**

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores manifestadamente inexequíveis;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

A - Planilha de custos elaborada pelo licitante;

B - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.9. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.10. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.12. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.2.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.14. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.18.

8.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.16. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.17. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.19. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.20. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.





## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### **9– DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediate e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo (três dias úteis) , que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.6. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.6.1. Caso decisão contrária, a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.6.2. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva, sob pena de caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.





## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail [licitacoes.camarademariana@gmail.com](mailto:licitacoes.camarademariana@gmail.com) e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela Pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.1.1 – A proposta realinhada não pode ser alterada em nenhuma característica, marca, modelo, validade ou especificação do item proposto na planilha original da proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções legais previstas;

10.2 O Presidente da Câmara Municipal de Mariana homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

### **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Termo de Contrato.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **01.01.01.031.0022.400133903900 ficha 06**, para o exercício de 2022.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A - Advertência por escrito;
- B - Multa de até 10% do valor do contrato;
- C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A – Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

D - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

E - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

F - Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

A -Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

B - Apresentar declaração ou documentação falsa;

C - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

D - Não manter a proposta;

E - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

F - Comportar-se de modo inidôneo;

G - Cometer fraude fiscal.

H - Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

I - Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;

J - Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, salvo de comprovado prejuízo à administração pública e a competitividade entre os licitantes.

15.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 16 de Agosto de 2022.

Cláudia Martins Bernardes  
Pregoeira



**Câmara Municipal de Mariana**  
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG  
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**ANEXO I**

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) LINKs DEDICADOS DE INTERNET, sendo: **01 (um) link dedicado** para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Mariana** e **01 (um) link dedicado** para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para **atender Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)**.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO**

LOTE	unidade	quantidade	produto	descrição
01	mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	Acesso dedicado full duplex 500mbps – com ip fixo – fibra óptica – <b>ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA</b>
02	mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	Acesso dedicado full duplex 500mbps – com ip fixo – fibra óptica - <b>CAC</b>



# Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

## MODELO DE PROPOSTA

LOTE	unidade	quantidade	produto	VALOR GLOBAL
01	mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	12 X R\$ MENSAL
02	mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	12 X R\$ MENSAL

## 2 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de link dedicado para acesso à internet, pois é de natureza continuada e essencial ao bom andamento dos serviços da Administração da Câmara e do Centro de Atenção ao Cidadão, como demandas dos serviços de correio eletrônico, download, upload, streaming, feeds e demais serviços de internet para os equipamentos móveis, notebooks, desktops e demais equipamentos de transmissão de dados da Câmara Municipal de Mariana.

Importante destacar que o Centro de Atenção ao Cidadão recebeu a instalação e a implantação de novos equipamentos e que a utilização integrada com a internet da Câmara vem provocando interrupção e quedas constantes da transmissão de dados.

Justifica se também, que a tecnologia atual é mais avançada e com mais velocidade e estabilidade para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana, uma vez que o contrato atual deriva do ano de 2016.

## 3 – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através de Processo Administrativo e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

A presente licitação tem por objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) LINKS DEDICADOS DE INTERNET, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

As especificações, quantitativos encontram-se descritos no presente Termo de Referência que seguirá anexo ao Edital e é parte integrante deste.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observando que o valor do lote será **O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 MESES** e as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço a ser contratado.

O serviço contratado deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Mariana, localizada na Rua Hélvio Moreira Moraes, nº 358, Bairro Vila do Carmo, Mariana, Minas Gerais.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a instalação, cabeamento, hora técnica, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros decorrentes da contratação do serviço e de sua entrega.

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O serviço contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, do Edital, da Proposta da vencedora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A descrição detalhada do item a ser adquirido é uma especificação mínima, considerando para tanto uma especificação que o interessado não pode ofertar nenhum item inferior. Qualquer especificação que importe diferente “nome técnico” ou “nome específico de determinada marca” deve trazer a informação complementar sob qual item se refere bem como a sua compatibilidade com o mínimo exigido.**

#### **4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sessão pública realizada em data e horários a serem agendados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mariana.





## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Os itens a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência que será parte integrante do Edital do Pregão.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **Pela Contratante:**

I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela CONTRATADA.

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/entregas dos produtos, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem aplicadas sanções legais e contratuais previstas;

IV- Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **Pela Contratada:**

I - Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar os equipamentos necessários que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da sua notificação;

VIII - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto do contrato/serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

IX - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

X - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

XI - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

XII - O Equipamento deve ser novo;

XIII - Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência da rejeição.

XIV - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

XV - Indicar o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;

XVI - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

XVII - Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do serviço contratado na data estipulada e condições previstas;

XVIII - Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

XIX - A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá conter a descrição do serviço ofertado, preço mensal e preço anual, e deverão ser compatíveis com o preço de mercado;

6.2. As propostas de preços devem ser claras, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.

6.3. Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.

6.4. Na proposta deverá constar valor unitário correspondente a cada item e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, depreciação, emolumentos e bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer e que incidam na execução do objeto desta licitação.

6.5 – A proposta deverá conter a indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

### **7- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em perfeita condição de utilização e em total conformidade com as especificações constantes no LOTE, identificados conforme descrições constantes neste Termo de Referência



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

quanto ao seu material de fabricação, dimensões, condições de uso e conservação, garantia e registros em órgãos de controle nacional pertinentes quando couber, tudo devidamente detalhado e comprovado através catálogo próprio da fabricante dos produtos.

7.2. Atender as normas e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de acordo com as normas do INMETRO, quando for o caso.

7.3. A licitante pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Minas Gerais, a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Minas Gerais, deverá constar na Proposta.

7.4. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo contratado a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança. Considerará entregue o serviço/item no momento em que o sinal da internet for acionado e atestado pelo técnico de informática da Câmara do alcance da velocidade contratada.

7.5. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas.

7.6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos necessários para execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

### **8. ASSISTENCIA TÉCNICA - TODOS OS ITENS**

8.1 Assistência técnica do objeto licitado deverá ser prestada no Município de Mariana, MG.

8.2. A assistência técnica, durante todo o prazo de garantia da fábrica, deverá remover todos os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter a qualidade do serviço contratado em perfeita condição de uso, incluindo inclusive a troca, em caso de impossibilidade de correção, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

### **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9.1. O equipamento necessário para o fornecimento do serviço contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa contratada no PRAZO DE 24(vinte e quatro) horas, no caso de interrupção do sinal, devendo promover a substituição do equipamento necessário para a retomada do sinal/acesso.

### **10. CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO.**

10.1 - A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da entrega do item será exercida pelo Técnico de Informática da Câmara Municipal de Mariana ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12. FUNDAMENTOS LEGAIS**

12.1 Os itens, objeto deste Termo de Referência, obedecerão ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2332 de 01 de novembro de 2007, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DOS PRODUTOS E DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO:**

13.1. Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, sendo que o valor estimado para eventuais contratações no presente pregão encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

13.2 Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de mercado, junto aos comércios locais e da região com o objetivo de avaliar os valores praticados para contratação do serviço, para elaboração deste Termo de Referência para fins de subsidiar a Câmara de Mariana quanto a disponibilidade financeira destinada a contratação do objeto desta licitação.

13.3 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço por LOTE, levando-se ainda em consideração as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência, bem como a qualidade dos mesmos.

13.4 Na proposta de preço devem constar todos os encargos tributários, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço solicitado.

13.5. A futura contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações apresentadas neste Termo, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Mariana - MG.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.2. O pagamento será proveniente dos recursos próprios e será efetuado a vista após a entrega dos serviços e os trâmites legais do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

15.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

15.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

15.6. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pelo Presidente desta Casa, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.7. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. As despesas decorrentes para a entrega do produto serão de responsabilidade da Contratada.

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.10. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.11. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Não executar, total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória





## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.6.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2022.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O valor final para o cumprimento do serviço do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.



# Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**Processo 034/2022/CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 007/202

JULGAMENTO: XX/XX/2022 XX h XX

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 007/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) LINKs DEDICADOS DE INTERNET, sendo: 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, e 01 (um) link dedicado para acesso à internet de no mínimo 500 mbps, full duplex, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as concessões apresentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para atender Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.**

LOTE	Unidade	Quantidade	Produto	VALOR GLOBAL
01	Mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	12 X R\$ MENSAL
02	Mês	12 meses	Serviço de link dedicado 500 MBPS via fibra óptica	12 X R\$ MENSAL



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

- O valor TOTAL da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (-----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: -----/----- INSC. EST-----

Carimbo da empresa



**Câmara Municipal de Mariana**  
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG  
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

A \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 007/2022/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.**



# Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 007/2022/CMM.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.**



# **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





# **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**Processo 034/2022/CMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022/CMM**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONTRATO Nº XX/2022/CMM**

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hólvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 007/2022/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) LINKS DEDICADOS DE INTERNET, SENDO: 01 (UM) LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 500 MBPS, FULL DUPLEX, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM AS CONCESSÕES APRESENTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, E 01 (UM) LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 500 MBPS, FULL DUPLEX, 24 HORAS**



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM AS CONCESSÕES APRESENTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA ATENDER CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC)”,** conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2022/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2022/CMM.

### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço TOTAL do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar/prestar os serviços objetos desse Contrato, descritos no Anexo I do Edital do Pregão nº. 007/2022/CMM, em local por esta previamente definido pelo **CONTRATANTE**, ou na Sede da Câmara Municipal de Mariana.

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela **CONTRATADA**;



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.

III. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a **CONTRATADA** deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.



## Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.01.01.031.0022.400133903900 ficha 06, para o exercício de 2022.

### Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

#### A) PELA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

VI – Demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### **B) PELA CONTRATADA:**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 007/2022/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente do Edital do Pregão nº 007/2022/CMM.

XI - Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo determinado;



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

XII - manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a **CONTRATANTE** seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – entregar, em dias e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.



## Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação/a execução do serviço, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;





## **Câmara Municipal de Mariana**

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato.

### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 006/2022/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor, independente de transcrição.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.



# **Câmara Municipal de Mariana**

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Data e local.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
**Câmara Municipal de Mariana**  
**Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

1)

2)